

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1857,

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa de Correção da Acidez do Solo, concedendo aos agricultores o subsídio no valor de até R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) por ano, a cada unidade familiar estabelecida neste Município, como incentivo à produção primária.

Parágrafo Único – O valor do incentivo será atualizado anualmente pelo índice do IGPM/FGV.

Art. 2º - Para a obtenção do incentivo de que trata este Lei, os agricultores deverão estar inscritos como produtores rurais na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo, e não possuírem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - O incentivo somente será concedido após prévia solicitação e aprovação pela Sec. Mun. de Agricultura Ind. Com. e Turismo, que autorizará a compra de corretivo e/ou transporte do mesmo até o limite do valor do art. 1º, efetuando o pagamento do incentivo diretamente à empresa vendedora e/ou transportadora, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Município, identificada com o nome do agricultor beneficiado, que ratificará com sua assinatura o contido na nota fiscal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura Ind. Com. e Turismo a fiscalização deste programa, a qual poderá se valer dos Técnicos da EMATER.

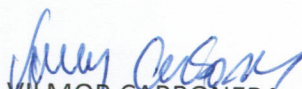
Art. 5º - O Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei nas situações que sejam necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1442/2009.

Foi efetuada a publicação
em 25/03/2014

Vila Flores, 25 de março de 2014.


VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal